

**SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES
NÚCLEO DE LEILÕES DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº001/2022

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN-SP nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Portaria DETRAN-SP nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações, e Decreto Federal 21.981/32 e alterações, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos pelo **DETRAN-SP** no município de **CAMPOS DO JORDAO/SP**, discriminados individualmente no **ANEXO ÚNICO** deste edital, no qual também constará a sua classificação, conforme a Portaria DETRAN-SP nº 1.215 de 24 de junho de 2014, sendo com direito à circulação, sucata aproveitável para reaproveitamento de peças e sucata inservível para reciclagem do material ferroso.

1.1. Os veículos relacionados para leilão nas modalidades com direito à circulação, fim de vida útil para desmonte de peças, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

1.2. Os veículos classificados como sucata veicular para reciclagem serão vendidos por peso agrupados por tipo ou por local de armazenamento, formando um único lote de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LEILOEIRO

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA**, matriculada junto à JUCESP sob o número 773, devidamente designada pelo DETRAN-SP que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO

3. O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico www.lanceleiloes.com.br conforme as datas e horários descritos abaixo:

Veículos: Com direito à documentação

Abertura dos lances dos lotes: 09 de Janeiro de 2023 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 10 de Fevereiro de 2023 às 09h00m

Veículos: Fim de vida útil para desmonte

Abertura dos lances dos lotes: 09 de Janeiro de 2023 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 10 de Fevereiro de 2023 às 13h00m

Veículos: Reciclável / Prensa

Abertura dos lances dos lotes: 09 de Janeiro de 2023 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 10 de Fevereiro de 2023 às 16h00m

3.1. Os lotes não arrematados na modalidade com direito à circulação, mesmo após o repasse, serão vendidos sem direito à circulação no mesmo leilão.

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2.1. - A visita ao Pátio SOS Tremembé, situado na Rodovia Pedro Celeste, 2101 - Aterrado - Tremembé/SP, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h às 12h e 13h à 16h, nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023.

3.2.2. - As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no DETRAN de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

3.3. - Foram “RETIRADOS” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: 0279, 0318 e 0332.

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PARA ARREIMATE NO LEILÃO

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito à circulação” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e, na modalidade “em fim de vida útil para desmonte de peças” e como “sucata para reciclagem”, apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao **DETRAN-SP**.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela Leiloeira Oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pela Leiloeira Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

5.3.1. O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo **DETRAN-SP** em conjunto com a Leiloeira Oficial.

5.4.2. A título de comissão do(a) Leiloeiro(a), o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecido pelo(a) Leiloeiro(a), na conta do Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta Corrente 30973-7 em nome de Rita De Cassia De Oliveira, CPF 112.361.338-97

5.4.3. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituído pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, correspondente a 7,75 UFESP fixada para o ano corrente.

5.5. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, a Leiloeira Oficial emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.5.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6. Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 acima, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line na forma estabelecida pela Leiloeira Oficial.

5.6.1. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em originais acompanhados de cópias para autenticação pela Leiloeira Oficial.

5.7. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5. e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

5.8. Liberação do Veículo: Por segurança interna (colaboradores e bens próprios e de terceiros) do Pátio onde os veículos se encontram apreendidos, cada Lote, em especial automóveis e utilitários, deverá ser removido com equipamento e operador capacitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e o registro da Comunicação de Venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

6.1.1. Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência junto ao órgão executivo de trânsito de domicílio do arrematante, onde deverá apresentar a documentação necessária (Nota de

Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência).

6.1.2. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.1.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues ao arrematante no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo serão de responsabilidade do adquirente.

6.1.5. Será de responsabilidade do DETRAN-SP o procedimento da desvinculação de eventuais débitos constantes nos prontuários dos veículos vendidos com direito a documentos, os quais não tenham sido quitados por insuficiência de saldo do valor obtido na venda.

6.1.6. As desvinculações de eventuais tributos (dívida ativa e IPVA) e multas incidentes sobre o veículo anteriores à data do leilão não possuem prazo estimado. Os demais lotes vendidos com documento, que não possuem débitos para serem desvinculados, deverão estar livres para transferência de propriedade no prazo de até 120 dias da data da realização do leilão.

6.1.7. O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante adote todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2. Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade da Leiloeira Oficial e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.2.3. Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.3. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.4. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão paga à Leiloeira Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

6.5. O participante que desistir do arremate e não efetuar o pagamento do lote estará sujeito ao descredenciamento junto ao leiloeiro responsável pela hasta.

6.6. Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto na Portaria DETRAN.SP nº 1215/2014 e alterações em relação ao processo de descontaminação e reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

7.1. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

7.2. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

7.3. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

7.4. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5. Os prazos aludidos na cláusula quinta deste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-SP.

7.6. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN-SP, onde receberá instruções para recebimento do valor.

7.7. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.8. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.9. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

7.10. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

7.11. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.12. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

7.14. Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.